

EDITAL DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE SMS N.º 001/2018

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.447, de 14 de agosto de 2001, com alterações subsequentes, e o disposto no Decreto Municipal n.º 6.620, de 16 de julho de 2010, torna público o presente Edital de Qualificação de Organização Social de Saúde SMS n.º 001/2018, visando a qualificação de entidades interessadas como Organizações Sociais de Saúde, para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Edital a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS**, para habilitação para eventual e futura operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Barretos, Estado de São Paulo, conforme condições constantes neste instrumento.
- 1.2. **O presente Edital de Qualificação de Organização Social de Saúde SMS n.º 001/2018 é de caráter permanente, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas a qualquer tempo, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento.**

2. DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

- 2.1. A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização Social de Saúde - OSS, no âmbito da Administração Direta do Município de Barretos, Estado de São Paulo, deverá apresentar requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos:
 - 2.1.1. Estatuto Social, e alterações, se houver, devidamente registrado em Cartório, dispondo sobre:
 - 2.1.1.2. natureza social de seus objetivos relativos à área de saúde;
 - 2.1.1.3. finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
 - 2.1.1.4. previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas em lei;
 - 2.1.1.5. composição e atribuições da diretoria;

- 2.1.1.6. obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOESP) ou na Imprensa Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão;
- 2.1.1.7. no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- 2.1.1.8. proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- 2.1.1.9. na hipótese de a entidade vir a ser extinta ou desqualificada, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão incorporados ao patrimônio de outra associação sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município, ou na ausência de uma entidade nesta condição, ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por eles alocados;
- 2.1.2. Ata da eleição de sua atual diretoria;
- 2.1.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.1.4. Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais, federais e estaduais, de seus diretores;
- 2.1.5. Certidão de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município sede da entidade;
- 2.1.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- 2.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 2.1.8. Declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme modelo que constitui o Anexo II deste Edital na qual conste:
 - 2.1.8.1. que a entidade se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância das vedações estabelecidas no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal; e
 - 2.1.8.2. que não existem fatos impeditivos de sua qualificação e se compromete a comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato que venha a comprometer sua qualificação;
- 2.1.9. documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de Saúde há mais de 2 (dois) anos, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- 2.1.9.1. contratos de gestão ou outros instrumentos de parceria firmados com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
 - 2.1.9.2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - 2.1.9.3. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela entidade ou a respeito dela;
 - 2.1.9.4. currículos profissionais de integrantes da entidade, sejam dirigentes, conselheiros, associados, empregados, entre outros;
 - 2.1.9.5. declarações ou atestados de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, movimentos sociais, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - 2.1.9.6. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela entidade.
- 2.2. Para fins do disposto neste instrumento, a aplicação dos excedentes financeiros na consecução dos objetivos institucionais da entidade poderá ser realizada de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial, fundos de reserva, de contingência e outros fundos.
- 2.3. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste instrumento as certidões positivas com efeito de negativas, bem como as certidões emitidas, através da Internet, pelos órgãos competentes.
- 2.4. Não serão qualificadas como Organizações Sociais de Saúde - OSS, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:
- 2.4.1. as entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;
 - 2.4.2. os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
 - 2.4.3. as organizações partidárias, inclusive suas fundações;
 - 2.4.4. as entidades que operam planos de saúde e assemelhados com finalidade lucrativa;
 - 2.4.5. as cooperativas;
 - 2.4.6. as entidades que tiveram suas contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal;
 - 2.4.7. as entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias e/ou outros ajustes com o Município de Barretos, Estado de São Paulo ou outra esfera de Governo.

- 2.5. O requerimento, devidamente acompanhado da documentação de que trata este instrumento, deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Barretos, Estado de São Paulo, situado na Avenida Almirante Gago Coutinho n.º 500, Bairro Rios, CEP 14783-200, nos dias úteis, das 8h00 às 14h00.
- 2.6. A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a complementação da documentação prevista neste instrumento, sendo concedido prazo de até 15 (quinze) dias corridos para a apresentação dos documentos faltantes.
- 2.7. O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.
- 2.8. O requerimento de qualificação importa total ciência das entidades interessadas nas disposições legais pertinentes e das condições deste Edital.

3. DO PROCEDIMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO

- 3.1. O requerimento de qualificação, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, dirigido ao Prefeito Municipal, será autuado em processo administrativo e, posteriormente, será encaminhado para a Secretaria Municipal de Saúde, para emissão de parecer fundamentado.
- 3.2. A Secretaria Municipal de Saúde observará se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação municipal, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido.
- 3.3. No caso de parecer pelo deferimento do pedido, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Negócios Jurídicos para as considerações jurídicas cabíveis e, após, ao Prefeito Municipal, que avaliará a conveniência e oportunidade da qualificação e, ao final, decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido.
- 3.4. A qualificação da entidade como Organização Social de Saúde - OSS será formalizada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, expedido no prazo de até 15 (quinze) dias, após o deferimento, que será publicado na totalidade na Imprensa Oficial do Município e, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOESP).
- 3.5. O pedido de qualificação será indeferido quando:
- 3.5.1. a requerente não se enquadrar nas atividades dirigidas à saúde;
- 3.5.2. a requerente não atender ao disposto na legislação municipal e as condições deste Edital, inclusive no que tange à experiência na área da saúde;

- 3.5.3. a documentação apresentada estiver incompleta ou não for apresentada no prazo concedido; e
- 3.5.4. a requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.
- 3.6. Indeferido o pedido, após a ciência da entidade, esta terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recursos e solicitar reapreciação do pedido, que será reanalisado em até 15 (quinze) dias. Após este prazo, considerado apto o deferimento, será observado o disposto no item 3.4.
- 3.7. Restando inerte o requerente quanto ao prazo para interposição de recurso e solicitação de reapreciação do pedido ou, ainda, permanecendo o indeferimento, após reanálise, extrato da decisão deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOESP), na Imprensa Oficial do Município e no local público de costume do Paço Municipal
- 3.8. Permanecendo a decisão de indeferimento, após a interposição de recursos, não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item 3.6, publicando-se extrato nos termos do item anterior.
- 3.9. A entidade cujo pedido for indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas às normas constantes da legislação municipal e das disposições deste Edital.
- 3.10. Será dada ciência à entidade de todo o resultado referente à solicitação atuada em processo administrativo do pedido de qualificação como Organização Social de Saúde - OSS de que trata este Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. A qualificação de entidade como Organização Social de Saúde - OSS não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Contrato de Gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.
- 4.2. As entidades qualificadas como Organização Social de Saúde - OSS poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para escolha da Organização Social de Saúde apta a celebrar eventual Contrato de Gestão.
- 4.3. As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que a Prefeitura do Município de Barretos, Estado de São Paulo, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.
- 4.4. Qualquer pessoa poderá solicitar à Secretaria Municipal de Saúde esclarecimentos acerca do presente Edital, por meio do seguinte endereço eletrônico: gabinete_saude@barretos.sp.gov.br, ou protocolizar petição nos dias úteis, das 8h00 às 16h00, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete

do Secretário, situado na Avenida Ibirapuera n.º 177, Bairro City Barretos, CEP 14784-125, Barretos, Estado de São Paulo.

- 4.5. O edital completo poderá ser obtido no seguinte sítio eletrônico:
www.barretos.sp.gov.br/saude.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS,
Secretaria de Saúde, em 17 de setembro de 2018.

ALEXANDER STAFY FRANCO
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**

REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE OSS

Local e data.

ASSUNTO: Requerimento de Qualificação como Organização Social de Saúde - OSS.

Senhor Prefeito Municipal,

(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede no Município de XXXXXXXXXXXX, sita(o) na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP), neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, com fulcro no disposto na Lei Municipal n.º 3.447, de 14 de agosto de 2001, com alterações subsequentes, no Decreto Municipal n.º 6.620, de 16 de julho de 2010, e nos termos do Edital de Qualificação de Organização Social de Saúde SMS n.º 001/2018, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização Social de Saúde - OSS, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Barretos, Estado de São Paulo, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Nome Completo
Cargo
RG e CPF
Nome da Entidade
Telefone e E-mail
(Firma Reconhecida)

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO

(NOME DO(A) REPRESENTANTE), representante da (NOME DA ENTIDADE), portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARO para os devidos fins de direito, que a entidade encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal; e que não existem fatos impeditivos para sua qualificação como Organização Social da Saúde.

DECLARO, ainda, que a entidade compromete-se a comunicar à Secretaria Municipal de Saúde Barretos, Estado de São Paulo, qualquer fato que venha a comprometer sua qualificação.

Local e data.

Nome Completo
Cargo
RG e CPF
Nome da Entidade
Telefone e E-mail
(Firma Reconhecida)